

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Eu abaixo assinado _____ (*nome completo do representante legal do menor*), titular do bilhete de identidade/ cartão de cidadão n.º _____, válido até __/__/__, na qualidade de legal representante do menor _____ (*nome completo do menor*), titular do cartão do cidadão n.º _____, válido até __/__/__, declaro, pela presente autorizar o menor acima identificado, a participar no **Passatempo “Livro de Histórias do Cristas”**, nos termos do Regulamento em anexo que li, compreendi e aceito integralmente rubricando por consequência cada uma das suas folhas.

Declaro, ainda, autorizar expressamente, sem reservas e de modo gratuito, a Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo (“Caixa Central”), em seu nome e em nome do Grupo Crédito Agrícola, a publicar no Livro ou na Colectânea de livros do “Livro de Histórias do Cristas” a história escrita e/ou desenhada pelo menor que represento, por mim entregue na Agência do Crédito Agrícola no âmbito do Passatempo “Livro de Histórias do Cristas”, com a indicação da sua idade e do seu primeiro e último nome, nos termos definidos no referido Regulamento.

Estou ciente de que a publicação da história escrita e/ou desenhada pelo menor que represento com a indicação da sua idade e do seu primeiro e último nome determina a sua difusão perante um universo indeterminado de terceiros e por um período indeterminado de tempo.

Mais fico ciente de que a história, com a identificação da idade e do primeiro e último nome do menor, esta declaração e, designadamente os dados pessoais delas constantes, serão tratados pela Caixa Central enquanto se revelar necessário ou obrigatório para a salvaguarda quer dos meus direitos e interesses, quer dos direitos e interesses do menor que represento, quer dos da Caixa Central, enquanto entidade realizadora e divulgadora do Passatempo, sendo que esses dados serão guardados pelos prazos legais ou até que prescrevam nos termos da lei os direitos emergentes desta cedência, utilização e publicação.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura

(conforme documento de identificação)



Regulamento do Passatempo

“Livro de Histórias do Cristas”

Promovido por:

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL

Sede – Rua Castilho, 233 - 233/A 1099-004 Lisboa

NIF – 501 464 301 (matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número)

1. ÂMBITO, REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E DURAÇÃO

1.1. O Passatempo “Livro de Histórias do Cristas”, doravante abreviadamente designado por Passatempo, é um concurso promovido pelo Grupo Crédito Agrícola aqui representado pela Caixa Central.

1.2. O Passatempo tem como objectivo promover a marca do Crédito Agrícola junto dos seus Clientes.

1.3. O Passatempo destina-se a todas as crianças Clientes do Crédito Agrícola, devidamente autorizados pelos seus legais representantes, com idades compreendidas entre os 3 e os 12 anos.

1.4. Para efeitos do número anterior, esclarece-se que são consideradas Clientes do Crédito Agrícola as crianças, com idades compreendidas entre os 3 e os 12 anos, que sejam titulares de uma conta de depósito à ordem junto de uma das Caixas de Crédito Agrícola pertencentes ao Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo (SICAM), identificadas no sítio institucional do Crédito Agrícola em www.creditagricola.pt.

1.5. Cada criança só poderá ter uma única participação no Passatempo.

1.6. O Passatempo decorrerá entre o dia 11 de Novembro de 2019 e o dia 31 de Janeiro de 2020.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. O Participante, que cumpra os requisitos identificados em 1.3. e 1.4., deverá escrever e/ou desenhar uma história original sobre ou com a mascote Cristas do Grupo Crédito Agrícola, que tem a imagem que consta publicada no cabeçalho deste Regulamento, seguindo as regras ínsitas nos números seguintes.

2.2. A história terá de ser escrita ou desenhada manualmente pelo Participante apenas na frente de uma folha A4, a preto e branco ou a cores, não podendo ser utilizadas cores fluorescentes, nem colagens de imagens impressas em papel e/ou colagens de outros materiais.

2.3. Caso seja desenhada, a história deve incluir necessariamente o desenho do Cristas ou uma representação que possa parecer o Cristas ou estar associada ao Cristas.

2.4. O Participante ou o seu legal representante, no caso deste não saber escrever, deverá apor no verso da folha A4, que contempla na sua frente a história, o primeiro e último nome e a idade do Participante.

2.5. A história terá de ser entregue pelo representante legal do Participante numa Agência do Crédito Agrícola (Agência de uma Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do SICAM), até às 15h do dia 31 de Janeiro de 2020.

2.6. O legal representante do Participante tem de autorizar a publicação da história por si entregue num livro a produzir pelo Grupo Crédito Agrícola, bem como a utilização dos dados referentes à idade e ao primeiro e último nome do Participante para os fins associados a este Passatempo, através de declaração.

2.7. A declaração a que se refere o ponto anterior deve ser preenchida e assinada presencialmente na Agência do Crédito Agrícola pelo legal representante do Participante aquando da entrega da história do seu representado, anexando-se à mesma o presente Regulamento do Passatempo, igualmente, rubricado pelo legal representante do Participante.

2.8. A assinatura aposta pelo legal representante do Participante na declaração será confirmada por um funcionário do Crédito Agrícola, através da exibição do cartão do cidadão do legal representante.

2.9. Serão liminarmente excluídas do Passatempo as histórias que não cumpram todos os requisitos expressos nos pontos anteriores (2.1. a 2.8.), bem como as histórias cujo conteúdo não possa ter sido criado pelo Participante, atenta a sua idade, ou possa ser considerado ofensivo ou impróprio.

2.10. Para efeitos do disposto na parte final do ponto anterior, considera-se conteúdo ofensivo ou impróprio:

- mensagens e/ou imagens que apelem ao racismo, xenofobia, ou qualquer outro tipo de discriminação ou preconceito, designadamente de natureza racial, étnica, cultural, religiosa, sexual, de género e/ou de idade;
- mensagens e/ou imagens violentas, agressivas e/ou de teor sexual e/ou que incitem à violência e/ou à agressividade;
- mensagens e/ou imagens que difamem, injuriem, ameacem e/ou abusem a notoriedade e prestígio das marcas do Crédito Agrícola e/ou outros direitos de propriedade industrial;
- mensagens e/ou imagens fraudulentas, insidiosas e/ou enganadoras, designadamente que violem qualquer direito de propriedade intelectual ou qualquer outro direito de terceiros, lei e/ou regulamento;
- mensagens e/ou imagens que declaradamente sejam cópias de originais atribuídos a terceiros e que não sejam originais do próprio Participante.

3. SELECÇÃO DAS HISTÓRIAS DOS PARTICIPANTES

3.1. Todas as histórias criadas pelos Participantes que cumpram os requisitos constantes dos pontos 1.3. a 1.5. e 2.1. a 2.10. supra serão seleccionadas para integrar um livro ou uma colectânea de livros a produzir pelo Grupo Crédito Agrícola, com o título de “Livro de Histórias do Cristas”, nos termos do ponto 4. deste Regulamento.

3.2. Não serão admitidos recursos da decisão de selecção das histórias, que fica a cargo da Direcção de Marketing Estratégico da Caixa Central.

3.3. O Grupo Crédito Agrícola comunicará a decisão de selecção ou de não selecção de cada uma das histórias entregues aos respectivos Participantes, por carta a remeter para a morada de correspondência associada à conta de depósito à ordem por eles titulada no Crédito Agrícola, sendo que se o Participante for titular de mais do que uma conta de depósito à ordem no Crédito Agrícola com moradas de correspondência distintas, a Direcção de Marketing Estratégico da Caixa Central poderá escolher livremente a morada para a qual enviará a comunicação.

3.4. O Grupo Crédito Agrícola não se responsabiliza pelo extravio das comunicações referidas no número anterior, nomeadamente no caso de este ocorrer devido à falta de actualização da morada do Participante.

4. LIVRO DE HISTÓRIAS DO CRISTAS

4.1. Tendo em consideração o número de histórias que venham a ser seleccionadas, nos termos definidos no ponto 3.1., o Grupo Crédito Agrícola produzirá, durante o ano civil de 2020, apenas um único livro ou uma colectânea de livros, com vários volumes, do “Livro de Histórias do Cristas”, que contemplará as histórias criadas pelos Participantes e seleccionadas pela Direcção de Marketing Estratégico da Caixa Central.

4.2. O livro único ou os vários volumes da colectânea de livros do “Livro de Histórias do Cristas” terão o número de exemplares que venha a ser definido pelo Grupo Crédito Agrícola. Estes exemplares não terão valor comercial, não poderão ser vendidos e só estarão disponíveis nas Agências do Crédito Agrícola.

4.3. Cada Participante receberá o livro ou o volume da colectânea do “Livro de Histórias do Cristas” que contemple a história por si criada, que lhe será entregue na Agência que lhe venha a ser indicada pelo Grupo Crédito Agrícola para esse efeito, depois do seu representante legal assinar uma declaração a atestar o seu recebimento.

4.4. O Grupo Crédito Agrícola poderá, querendo, oferecer o livro único ou os volumes da colectânea de livros do “Livro de Histórias do Cristas” aos seus Clientes, Associados ou a terceiros, como escolas, instituições de solidariedade social ou outros.

5. COMUNICAÇÃO

Este Passatempo será publicitado no sítio do Crédito Agrícola em www.creditoagricola.pt, nos canais digitais (televisão corporativa) e nas redes sociais, obrigando-se o Grupo Crédito Agrícola a expor claramente todas as condições respeitantes ao mesmo, em cumprimento da legislação em vigor, mormente o disposto no artigo 11º do Decreto-Lei nº 330/90, de 23 de Outubro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 275/98, de 9 de Setembro.

6. PROTECÇÃO DE DADOS

6.1. Serão recolhidos dados pessoais dos Participantes e dos respectivos representantes legais, para a finalidade de Comunicação e Marketing no âmbito da execução do presente Passatempo.

6.2. Os referidos dados pessoais dos Participantes e dos respectivos representantes legais serão todos eles tratados nos termos da legislação aplicável, em particular do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016 e da Lei nº 59/2009, de 8 de Agosto, pela Caixa Central, a qual é responsável pelo seu tratamento.

6.3. Os dados pessoais tratados ao abrigo do presente Passatempo destinam-se exclusivamente a fins de gestão do mesmo, o que inclui a recepção e selecção das histórias, a sua publicação num Livro com a indicação da idade e do primeiro e último nome do Participante e atribuição do Livro ao Participante, sendo a condição de licitude do tratamento de dados a execução do contrato celebrado com o titular dos dados, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º RGPD.

6.4. Os dados pessoais podem ser partilhados pela Caixa Central, com entidades qualificadas como subcontratantes, nos termos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, para prestação de serviços de execução e tramitação do concurso tais como de tecnologias da informação, de armazenamento de dados, de auditoria, gestão documental e contencioso.

6.5. Os dados pessoais podem, ainda, ser transmitidos a entidades integrantes do Grupo Crédito Agrícola, designadamente com as Caixas de Crédito Agrícola Mútuo suas Associadas, que no seu conjunto se designam abreviadamente por SICAM (Sistema Integrado de Crédito Agrícola Mútuo), bem com as empresas participadas e de serviços auxiliares, onde se incluem as que prestam serviços de natureza informática e tecnológica, estando todas estas Entidades devidamente identificadas em www.creditagricola.pt, partilha essa que é efectuada apenas quando necessária à prestação de serviços e finalidades a que se referem os números anteriores e para os quais os dados são recolhidos e tratados de forma eficiente, sendo que a partilha com o SICAM se destinará exclusivamente a permitir uma mais eficaz e eficiente execução do presente Passatempo, ao disponibilizar a possibilidade de os assuntos relacionados com o mesmo, possam ser tratados em qualquer agência do Crédito Agrícola, caso o legal representante do Participante assim o pretenda.

6.6. De acordo com a legislação de protecção dos dados pessoais, nomeadamente do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016 e da Lei nº 59/2009, de 8 de Agosto, o presente Passatempo pressupõe o conhecimento e aceitação pelos representantes legais dos Participantes, em seu nome próprio e do seu representado, do seguinte:

- a) Aceitação de que o fornecimento dos dados é necessário e obrigatório para efeitos de processamento do Passatempo, publicação do “Livro de Histórias do Cristas” e entrega de um exemplar do mesmo ao Participante;
- b) Reconhecimento e aceitação de que os dados e informação transmitida serão tratados sob a responsabilidade da Caixa Central, sendo posteriormente arquivados pela mesma;
- c) Reconhecimento e aceitação de que os dados serão armazenados num ficheiro electrónico para serem utilizados em comunicações futuras, dentro do âmbito do presente passatempo, e

para uma gestão devida e necessária do mesmo, através da declaração de aceitação que faz parte integrante da documentação relativa ao mesmo.

6.7. A Caixa Central garante a possibilidade de acesso, rectificação, apagamento, portabilidade, oposição e limitação do tratamento dos dados pessoais dos Participantes e dos seus representantes legais, sempre e nos termos em que os requisitos legais previstos no Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados se encontrem cumpridos, podendo igualmente apresentar reclamação perante a autoridade de controlo competente, que em Portugal é a Comissão Nacional de Protecção de Dados, obtendo mais informações sobre estes direitos e o seu exercício através da consulta do sítio <https://www.creditoagricola.pt/institucional/rgpd>.

6.8. Para exercício dos seus direitos, bem como dos direitos dos seus representados, os representantes legais dos Participantes podem dirigir-se a qualquer agência do Crédito Agrícola ou fazê-lo, por escrito, através de correio electrónico para o endereço protecaodedados@creditoagricola.pt.

6.9. Os candidatos poderão ainda, querendo, contactar o Encarregado da Protecção de Dados do Grupo Crédito Agrícola através dos seguintes meios: (i) por correio electrónico para o endereço: dpo@creditoagricola.pt e (ii) por via postal para o endereço: Encarregado da Protecção de Dados do Grupo Crédito Agrícola, Rua Castilho, 233, 1099-004 Lisboa.

6.10. Os representantes legais dos Participantes devem ler e conhecer os deveres de informação sobre protecção de dados do Grupo Crédito Agrícola, a que a Caixa Central pertence, podendo consultá-los a todo o tempo em www.creditoagricola.pt/RGPD.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O Grupo Crédito Agrícola reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar este Passatempo, sem que tal confira direito ao pagamento de qualquer indemnização aos Participantes.

7.2. Qualquer Participante que aja de má-fé e participe no Passatempo utilizando informação falsa, viciando assim o Passatempo, será excluído do mesmo.

7.3. No caso de participação fraudulenta, o Grupo Crédito Agrícola, reserva-se no direito de exclusão do Participante.

7.4. As participações consideradas fraudulentas serão comunicadas às autoridades competentes e poderão ser objecto de acção judicial.

7.5. Caso ocorra uma situação não prevista neste Regulamento, o Grupo Crédito Agrícola colmatará a lacuna de acordo com o espírito subjacente a este Regulamento, reservando-se no direito de efectuar qualquer modificação na realização deste Passatempo e prolongá-lo ou suspendê-lo, sem qualquer aviso prévio, mas comunicando, assim que possível, esse facto e/ou vicissitude no site do Crédito Agrícola em www.creditoagricola.pt.

7.6. O Grupo Crédito Agrícola não será responsável por qualquer erro humano ou técnico que possa ocorrer durante o processo do Passatempo.

7.7. Todas e quaisquer questões e/ou dúvidas relacionadas com este Passatempo poderão ser endereçadas para o endereço de correio electrónico linhadirecta@creditoagricola.pt.

8. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Qualquer divergência ou questão que surja entre as partes, por motivos de interpretação ou aplicação deste Passatempo, será submetida aos tribunais da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro, salvo norma legal imperativa que disponha de forma diversa.

9. ACEITAÇÃO DE CONDIÇÕES

9.1. O representante legal do Participante, ao autorizar a participação do seu representado no presente Passatempo, nos termos da declaração a que se referem supra os pontos 2.6. e 2.7., reconhece que aceita os termos e condições estabelecidos no presente Regulamento.

9.2. O representante legal do Participante garante, ainda, que a história da autoria do seu representado é original e encontra-se livre de quaisquer ónus ou encargos ou de quaisquer direitos a favor de terceiros e aceita ceder os direitos de utilização da mesma, para a produção e publicação de um livro pelo Crédito Agrícola, sem que possa ser exigida qualquer contrapartida, sob a forma de remuneração, compensação ou outra.

Lisboa, 11 de Novembro de 2019.